



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 44856/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 16/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00006/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

INTERESSADOS: Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza

PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA/NOME: RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI

END.: Avenida Nossa Senhora De Fátima, Nº 01843 - Sala 112 ,Caixa Postal 082
CNPJ/CPF: 234294390001/30

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

OBJETO: Locação de 270 (duzentos e setenta) horas de trator de pneus, acoplados com grades aradoras, de 12(doze) discos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de São José de Caiana – PB, para atender o exercício de 2024.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|------|-------|-----------|--------------|
| 1 | Locação de 270 (novecentas) horas de trator de pneus, acoplados com grades aradoras, de 12(doze) discos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de São José de Caiana – PB, para atender o exercício de 2024. | Hora | 270 | R\$200,00 | R\$54.000,00 |

Valor Total: R\$54.000,00

Validade da proposta: 30 dias
Data: 04 de Abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

INALDO DA SILVA SANTOS FILHO

Data: 10/04/2024 14:00:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA/CARIMBO



P A R E C E R J U R Í D I C O

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana-PB, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **Processo Licitatório nº Dispensa 006/2024**, que tem por objetivo a **LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA -PB**, formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21.



Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei n.º. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

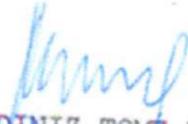
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, OPINA esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São José de Caiana-PB, em 12 de abril de 2024.


FREDERICH DINIZ TOME DE LIMA
OAB/Pb 14.532
Assessor Jurídico

AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2024.

E encaminho nos termos da Lei 14.133/21 c/c art. 16 e 17 da LC 101/2000, o presente processo ao Secretário de Finanças para verificar a existência de previsão orçamentária, bem como para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São Jose de Caiana – PB, 12 de abril de 2024.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA

OBJETO: LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA –PB, PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2024.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.060 Secretaria de Agricultura

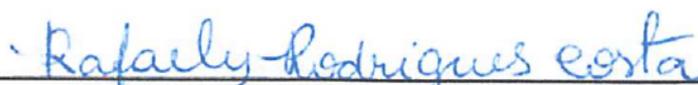
20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

20 606 1012 2042 Manutenção de Programas de Apoio ao Pequeno Produtor Rural

0798 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0794 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

São Jose de Caiana – PB, 12 de abril de 2024.



RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da aquisição, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a aquisição, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

OBJETO: Locação e 270 (duzentos e setenta) horas de trator de pneus. Acoplados com grades aradores, de 12 (doze) discos. Destinados a atender as necessidades da secretaria de agricultura da prefeitura municipal de São José de Caiana -PB.

SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA

Considerando a necessidade da aquisição de horas de trator para atender as demandas da Secretaria de Agricultura, bem como, os pequenos agricultores da cidade de São José de Caiana-PB, pois trata-se de serviços que envolvem cortes de terras, buscando e apoiando sempre com projetos ao pequeno agricultor.

Considerando que a contratação dos serviços se dá devido a Secretaria Municipal de Agricultura um apoio e incentivo que possa possibilitar aos agricultores locais terem suas terras aradas, o que traria melhor desenvolvimento de suas lavouras, propiciando geração de empregos, que a produção será comercializada no próprio município, gerando uma injeção na economia local, o que faria inclusive com os preços desses produtos sejam mais acessíveis e baratos.

Com isso, para que alcancemos o objetivo proposto a Prefeitura Municipal será necessário realizar a aquisição de horas de trator, com objetivo de manter os trabalhos e projetos realizados pela por esta prefeitura municipal de São José de Caiana - PB, conforme prevê a Lei Federal 14.133/2021, correspondente aos atos de dessa casa legislativa.

1. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

Levando em consideração o início de um novo ano, e seu período chuvoso, uma vez, que necessidade de aquisição de horas de trator aradores para atender a demanda da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA -PB, no pronto atendimento à população, visando ter de maneira mais presentes possíveis nos projetos de apoio aos agricultores, o que garantirá melhor qualidade do atendimento na área da agricultura e com isso, dar continuidade aos trabalhos continuados que estão sendo desenvolvidos por essa administração pública, vemos como necessário a instauração de processo licitatório para a aquisição dessas horas em questão.

Para dá operacionalidade ao Projeto Terra Pronta, o qual tem por finalidade arar as terras de produtores rurais do município há necessidade de contratação de prestadores de serviços de aração de terra a ser realizado por trator agrícola com combustível, operador e eventuais despesas relacionadas ao serviço por conta do contratado. Observe-se que as terras a serem aradas, demandando uma média de duzentas e setenta horas/máquina. No mais o serviço deve ser prestado em um período exíguo de tempo correspondente ao das chuvas locais. Devido a extensão do território e menor período de tempo faz-se necessário o maior número de máquina possível para boa operacionalização do serviço.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, dar-se a necessidades da locação das horas de trator para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de São Jose de Caiana, priorizando o atendimento imediato a população deste município.

Assim, a aquisição de horas trator de arado desse objeto, justifica-se pela necessidade de manter os serviços dessa entidade, serviços estes que podem ser realizados apenas pelas aquisições de horas de trator.



Diante do exposto, concluímos que a aquisição do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais a esta Secretaria de Agricultura, a população e ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

Considerando que a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA -PB, vê a necessidade de garantir a prestação de serviços de aquisição de horas trator eficazes e eficientes para essa entidade e a população, o que é uma prioridade estratégica, tendo em vista o bom funcionamento desse órgão de direito público.

Diante disso, identificou-se a necessidade de aquisição de horas de trator para atender as necessidades da Prefeitura Municipal para a com o objetivo de suprir lacunas existentes na capacidade atual de atendimento, melhorar a qualidade dos serviços prestados e reduzir os tempos de resposta em situações de emergência caso venha a existir.

A análise preliminar indicou deficiências no único trator que o município possui, o que tem impactado a eficiência e a eficácia dos trabalhos executados, exigindo assim tal aquisição. A aquisição proposta está alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento detalhado e a justificativa técnica como requisitos fundamentais para a realização de licitações e contratações públicas. O processo seguirá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, sustentabilidade, e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, visando ao atendimento das necessidades da população com o melhor uso dos recursos públicos.

Sendo assim, a ausência de mais tratores de arado neste município, nota-se que a aquisição das horas tratores apresenta como uma alternativa possível.

Portanto, justifica-se a aquisição das horas de trator aradoras para a Prefeitura Municipal tem como uma medida essencial para o fortalecimento seguro e bom funcionamento das demandas da Secretaria de Agricultura, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para a eficácia da gestão pública municipal.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria de Agricultura dessa Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA -PB, sob responsabilidade da Ilustríssima Senhora Maria Anatalia Rodrigues de Almeida

5. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A aquisição pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

6. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

As características e especificações do objeto da referida aquisição são:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | V. Unitário | Val Total |
|------|--|-------|-------|-------------|--------------|
| 1 | Locação e 270 (duzentos e setenta) horas de trator de pneus. Acoplados com grades aradores, de 12 (doze) discos. Destinados a atender as necessidades da secretaria de agricultura da prefeitura municipal de São José de Caiana -PB para atender o exercício de 2024. | horas | 270 | R\$200,00 | R\$54.000,00 |



Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da aquisição, que admitem prorrogação nas condições previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato ou equivalente.

A vigência da presente aquisição está determinada: 31 de dezembro de 2024, considerada da data de sua assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes e observadas características do objeto contratado conforme dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021.

As aquisições a serem contratadas, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela administração é considerado continuado, pois atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A aquisição das horas trator, objeto desse estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021.

Uma vez autorizada, a aquisição pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

Quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensão aquisição em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerado o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quanto existente, a fim de evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meios de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com intuito de identificar existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração e as identificadas, quando possível e considerada viáveis, foram incorporadas na aquisição e análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a aquisição de forma análoga a que se pretende adotar pela administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atender os interesses e as necessidades da administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa Locação e 270 (duzentos e setenta) horas de trator de pneus. Acoplados com grades aradores, de 12 (doze) discos. Destinados a atender as necessidades da secretaria de agricultura da prefeitura municipal de São José de Caiana -PB para atender o exercício de 2024.

Salienta-se que a vigência da aquisição será até 31 de dezembro, considerado da data da assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observada as características do objeto contratado, conforme dispositivo legal previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

10. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado,



ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixa de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da aquisição, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total e equivalente a R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é realizar a locação e 270 (duzentos e setenta) horas de trator de pneus. Acoplados com grades aradores, de 12 (doze) discos. Destinados a atender as necessidades da secretaria de agricultura da prefeitura municipal de São José de Caiana -PB para atender o exercício de 2024. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da aquisição tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia da escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior a demanda do certame, com vista a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente aquisição será pela prestação conjunta dos serviços, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende ao interesse e as necessidades da administração, acima detalhado e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto apresenta aquisição não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, que seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior a demanda no procedimento para o respectivo item quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer autorização para realização da aquisição.

13. RESULTADO PRETENDIDOS

Administração almeja com a aquisição da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor aquisição viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a locação e 270 (duzentos e setenta) horas de trator de pneus. Acoplados com grades aradores, de 12 (doze) discos. Destinados a atender as necessidades da secretaria de agricultura da prefeitura municipal de São José de Caiana -PB para atender o exercício de 2024. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalistas da administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com a demanda notadamente crescente, e de uso racional dos recursos financeiros disponíveis. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a aquisição em análise, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações



e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar os esforços para realização de novo certame destinado a aquisição do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades afins da administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da aquisição em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela administração, não atenta com ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da aquisição.

15. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados os riscos substanciais a fora os comuns a toda aquisição semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado, o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos, bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstos nas normativas aos quais a aquisição dos presentes serviços deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas funções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a aquisição pretendida.

Após uma análise minuciosa e abrangente, é com satisfação que apresentamos este relatório de viabilidade, atestando a viabilidade da Locação e 270 (duzentos e setenta) horas de trator de pneus. Acoplados com grades aradores, de 12 (doze) discos. Destinados a atender as necessidades da secretaria de agricultura da prefeitura municipal de São José de Caiana -PB para atender o exercício de 2024.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 12 DE ABRIL DE 2024.

THAINA APARECIDA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ofício Nº 076/2024 SEC/AGRICULTURA

DA: Secretária de Agricultura

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA –PB, PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2024**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 23.429.439/0001-30, localizado Av. Nossa Senhora de Fatima, 1843, Sala 112, CXPST 082, Torre, Joao Pessoa - PB, representado pelo senhor Inaldo da Silva Santos Filho, portador do CPF n 048.749.074-66, com o valor global de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).

Considerando que a contratação dos serviços se dá devido a Secretaria Municipal de Agricultura um apoio e incentivo que possa possibilitar aos agricultores locais terem suas terras aradas, o que traria melhor desenvolvimento de suas lavouras, propiciando geração de empregos, que a produção será comercializada no próprio município, gerando uma injeção na economia local, o que faria inclusive com os preços desses produtos sejam mais acessíveis e baratos.

Para dá operacionalidade ao Projeto Terra Pronta, o qual tem por finalidade arar as terras de produtores rurais do município há necessidade de contratação de prestadores de serviços de aração de terra a ser realizado por trator agrícola com combustível, operador e eventuais despesas relacionadas ao serviço por conta do contratado. Observe-se que as terras a serem aradas, demandando uma média de duzentas e setenta horas/máquina. No mais o serviço deve ser prestado em um período exíguo de tempo correspondente ao das chuvas locais. Devido a extensão do território e menor período de tempo faz-se necessário o maior número de máquina possível para boa operacionalização do serviço.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, dar-se a necessidades da locação das horas de trator para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de São Jose de Caiana, priorizando o atendimento imediato a população deste município.

Outrossim, iniciando os cortes de terras pela gestão municipal de São José de Caiana - PB, o grau de dificuldade de traslado do município, tornou-se mais inviável, a horas de trator que consiga um maior número de agricultores beneficiados, como ora apresentado favorece o município em economia e eficiente dos atos, pois o atual período é de muita chuva;

Considerando que será aguardado o fim de 2024, com o consequente andamento dos corte de terras, pois o município despõe apenas de um trator de arado, faz necessário que as duzentas e setenta horas de trator locado servira para finalizar o corte de terras pendentes, vê-se a que a contratação direta/locação e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São Jose de Caiana - PB, 12 de abril de 2024.

Maria Anatalia Rodrigues de Almeida
MARIA ANATALIA RODRIGUES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE AGRICULTURA



TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA –PB, PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2024.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente locação justifica-se de forma a melhorar e manter os programas de apoio ao agricultor do município de São José de Caiana - PB, proporcionando melhoria do desempenho das atividades agrícolas, como os cortes de terras realizadas pela prefeitura municipal de São José de Caiana – PB, o fato de não ter havido recentemente nenhuma locação específica deste serviço, e pelo município dispor apenas de um trator de arado, e pelo atual momento o período de chuva aumentou, culminou na quantidade determinada/descrita.

A Secretaria Municipal da agricultura, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade dos cortes de terras, busca acolher as demandas da secretaria de agricultura que pressupõe apoio aos pequenos agricultores deste município, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento agrícola municipal.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados na zona rural deste município, cuja solicitação for realizada pela secretaria de agricultura.

3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT |
|------|---|-------|-------|
| 1 | LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA –PB, PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2024. | HORAS | 270 |

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

4.2 Dada à natureza da prestação dos serviços de locação envolvida nesse presente Termo de Referência, que cuida de locação de 270 (duzentos e setenta) horas de trator de pneus, acoplados com grades aradores de 12 (doze) discos, destinados a atender as necessidades da secretaria de agricultura, para atender o exercício de 2024, para compor o programa de ajuda aos agricultores realizados pela secretaria municipal de agricultura, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços/locação serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

7.FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de Agricultura deste Município.

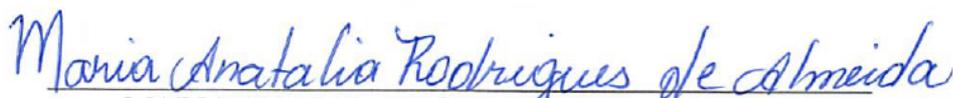
12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São Jose de Caiana - PB, 12 de abril de 2024.


MARIA ANATALIA RODRIGUES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ofício Nº 076/2024 SEC/AGRICULTURA

DA: Secretária de Agricultura

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA –PB, PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2024**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 23.429.439/0001-30, localizado Av. Nossa Senhora de Fatima, 1843, Sala 112, CXPST 082, Torre, Joao Pessoa - PB, representado pelo senhor Inaldo da Silva Santos Filho, portador do CPF n 048.749.074-66, com o valor global de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).

Considerando que a contratação dos serviços se dá devido a Secretaria Municipal de Agricultura um apoio e incentivo que possa possibilitar aos agricultores locais terem suas terras aradas, o que traria melhor desenvolvimento de suas lavouras, propiciando geração de empregos, que a produção será comercializada no próprio município, gerando uma injeção na economia local, o que faria inclusive com os preços desses produtos sejam mais acessíveis e baratos.

Para dá operacionalidade ao Projeto Terra Pronta, o qual tem por finalidade arar as terras de produtores rurais do município há necessidade de contratação de prestadores de serviços de aração de terra a ser realizado por trator agrícola com combustível, operador e eventuais despesas relacionadas ao serviço por conta do contratado. Observe-se que as terras a serem aradas, demandando uma média de duzentas e setenta horas/máquina. No mais o serviço deve ser prestado em um período exíguo de tempo correspondente ao das chuvas locais. Devido a extensão do território e menor período de tempo faz-se necessário o maior número de máquina possível para boa operacionalização do serviço.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, dar-se a necessidades da locação das horas de trator para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de São Jose de Caiana, priorizando o atendimento imediato a população deste município.

Outrossim, iniciando os cortes de terras pela gestão municipal de São José de Caiana - PB, o grau de dificuldade de traslado do município, tornou-se mais inviável, a horas de trator que consiga um maior número de agricultores beneficiados, como ora apresentado favorece o município em economia e eficiente dos atos, pois o atual período é de muita chuva;

Considerando que será aguardado o fim de 2024, com o consequente andamento dos corte de terras, pois o município despõe apenas de um trator de arado, faz necessário que as duzentas e setenta horas de trator locado servira para finalizar o corte de terras pendentes, vê-se a que a contratação direta/locação e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São Jose de Caiana - PB, 12 de abril de 2024.

Maria Anatalia Rodrigues de Almeida
MARIA ANATALIA RODRIGUES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE AGRICULTURA



TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA –PB, PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2024.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente locação justifica-se de forma a melhorar e manter os programas de apoio ao agricultor do município de São José de Caiana - PB, proporcionando melhoria do desempenho das atividades agrícolas, como os cortes de terras realizadas pela prefeitura municipal de São José de Caiana – PB, o fato de não ter havido recentemente nenhuma locação específica deste serviço, e pelo município dispor apenas de um trator de arado, e pelo atual momento o período de chuva aumentou, culminou na quantidade determinada/descrita.

A Secretaria Municipal da agricultura, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade dos cortes de terras, busca acolher as demandas da secretaria de agricultura que pressupõe apoio aos pequenos agricultores deste município, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento agrícola municipal.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados na zona rural deste município, cuja solicitação for realizada pela secretaria de agricultura.

3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT |
|------|---|-------|-------|
| 1 | LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA –PB, PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2024. | HORAS | 270 |

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

4.2 Dada à natureza da prestação dos serviços de locação envolvida nesse presente Termo de Referência, que cuida de locação de 270 (duzentos e setenta) horas de trator de pneus, acoplados com grades aradores de 12 (doze) discos, destinados a atender as necessidades da secretaria de agricultura, para atender o exercício de 2024, para compor o programa de ajuda aos agricultores realizados pela secretaria municipal de agricultura, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços/locação serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

7.FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de Agricultura deste Município.

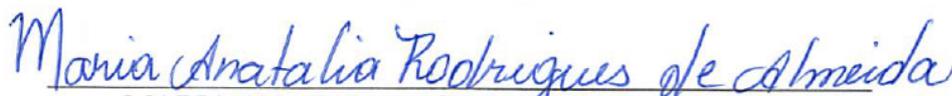
12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São Jose de Caiana - PB, 12 de abril de 2024.


MARIA ANATALIA RODRIGUES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ofício Nº 076/2024 SEC/AGRICULTURA

DA: Secretária de Agricultura

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA –PB, PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2024**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 23.429.439/0001-30, localizado Av. Nossa Senhora de Fatima, 1843, Sala 112, CXPST 082, Torre, Joao Pessoa - PB, representado pelo senhor Inaldo da Silva Santos Filho, portador do CPF n 048.749.074-66, com o valor global de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).

Considerando que a contratação dos serviços se dá devido a Secretaria Municipal de Agricultura um apoio e incentivo que possa possibilitar aos agricultores locais terem suas terras aradas, o que traria melhor desenvolvimento de suas lavouras, propiciando geração de empregos, que a produção será comercializada no próprio município, gerando uma injeção na economia local, o que faria inclusive com os preços desses produtos sejam mais acessíveis e baratos.

Para dá operacionalidade ao Projeto Terra Pronta, o qual tem por finalidade arar as terras de produtores rurais do município há necessidade de contratação de prestadores de serviços de aração de terra a ser realizado por trator agrícola com combustível, operador e eventuais despesas relacionadas ao serviço por conta do contratado. Observe-se que as terras a serem aradas, demandando uma média de duzentas e setenta horas/máquina. No mais o serviço deve ser prestado em um período exíguo de tempo correspondente ao das chuvas locais. Devido a extensão do território e menor período de tempo faz-se necessário o maior número de máquina possível para boa operacionalização do serviço.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, dar-se a necessidades da locação das horas de trator para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de São Jose de Caiana, priorizando o atendimento imediato a população deste município.

Outrossim, iniciando os cortes de terras pela gestão municipal de São José de Caiana - PB, o grau de dificuldade de traslado do município, tornou-se mais inviável, a horas de trator que consiga um maior número de agricultores beneficiados, como ora apresentado favorece o município em economia e eficiente dos atos, pois o atual período é de muita chuva;

Considerando que será aguardado o fim de 2024, com o consequente andamento dos corte de terras, pois o município despõe apenas de um trator de arado, faz necessário que as duzentas e setenta horas de trator locado servira para finalizar o corte de terras pendentes, vê-se a que a contratação direta/locação e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São Jose de Caiana - PB, 12 de abril de 2024.

Maria Anatalia Rodrigues de Almeida
MARIA ANATALIA RODRIGUES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE AGRICULTURA



TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA –PB, PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2024.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente locação justifica-se de forma a melhorar e manter os programas de apoio ao agricultor do município de São José de Caiana - PB, proporcionando melhoria do desempenho das atividades agrícolas, como os cortes de terras realizadas pela prefeitura municipal de São José de Caiana – PB, o fato de não ter havido recentemente nenhuma locação específica deste serviço, e pelo município dispor apenas de um trator de arado, e pelo atual momento o período de chuva aumentou, culminou na quantidade determinada/descrita.

A Secretaria Municipal da agricultura, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade dos cortes de terras, busca acolher as demandas da secretaria de agricultura que pressupõe apoio aos pequenos agricultores deste município, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento agrícola municipal.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados na zona rural deste município, cuja solicitação for realizada pela secretaria de agricultura.

3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT |
|------|---|-------|-------|
| 1 | LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA –PB, PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2024. | HORAS | 270 |

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

4.2 Dada à natureza da prestação dos serviços de locação envolvida nesse presente Termo de Referência, que cuida de locação de 270 (duzentos e setenta) horas de trator de pneus, acoplados com grades aradores de 12 (doze) discos, destinados a atender as necessidades da secretaria de agricultura, para atender o exercício de 2024, para compor o programa de ajuda aos agricultores realizados pela secretaria municipal de agricultura, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços/locação serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

7.FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de Agricultura deste Município.

12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São Jose de Caiana - PB, 12 de abril de 2024.


MARIA ANATALIA RODRIGUES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA

OBJETO: LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA –PB, PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2024.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.060 Secretaria de Agricultura

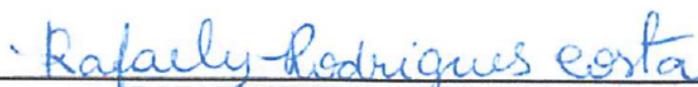
20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

20 606 1012 2042 Manutenção de Programas de Apoio ao Pequeno Produtor Rural

0798 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0794 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

São Jose de Caiana – PB, 12 de abril de 2024.



RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Ofício Nº 076/2024 SEC/AGRICULTURA

DA: Secretária de Agricultura

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA –PB, PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2024**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 23.429.439/0001-30, localizado Av. Nossa Senhora de Fatima, 1843, Sala 112, CXPST 082, Torre, Joao Pessoa - PB, representado pelo senhor Inaldo da Silva Santos Filho, portador do CPF n 048.749.074-66, com o valor global de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).

Considerando que a contratação dos serviços se dá devido a Secretaria Municipal de Agricultura um apoio e incentivo que possa possibilitar aos agricultores locais terem suas terras aradas, o que traria melhor desenvolvimento de suas lavouras, propiciando geração de empregos, que a produção será comercializada no próprio município, gerando uma injeção na economia local, o que faria inclusive com os preços desses produtos sejam mais acessíveis e baratos.

Para dá operacionalidade ao Projeto Terra Pronta, o qual tem por finalidade arar as terras de produtores rurais do município há necessidade de contratação de prestadores de serviços de aração de terra a ser realizado por trator agrícola com combustível, operador e eventuais despesas relacionadas ao serviço por conta do contratado. Observe-se que as terras a serem aradas, demandando uma média de duzentas e setenta horas/máquina. No mais o serviço deve ser prestado em um período exíguo de tempo correspondente ao das chuvas locais. Devido a extensão do território e menor período de tempo faz-se necessário o maior número de máquina possível para boa operacionalização do serviço.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, dar-se a necessidades da locação das horas de trator para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de São Jose de Caiana, priorizando o atendimento imediato a população deste município.

Outrossim, iniciando os cortes de terras pela gestão municipal de São José de Caiana - PB, o grau de dificuldade de traslado do município, tornou-se mais inviável, a horas de trator que consiga um maior número de agricultores beneficiados, como ora apresentado favorece o município em economia e eficiente dos atos, pois o atual período é de muita chuva;

Considerando que será aguardado o fim de 2024, com o consequente andamento dos corte de terras, pois o município despõe apenas de um trator de arado, faz necessário que as duzentas e setenta horas de trator locado servira para finalizar o corte de terras pendentes, vê-se a que a contratação direta/locação e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São Jose de Caiana - PB, 12 de abril de 2024.

Maria Anatalia Rodrigues de Almeida
MARIA ANATALIA RODRIGUES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE AGRICULTURA



TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA –PB, PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2024.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente locação justifica-se de forma a melhorar e manter os programas de apoio ao agricultor do município de São José de Caiana - PB, proporcionando melhoria do desempenho das atividades agrícolas, como os cortes de terras realizadas pela prefeitura municipal de São José de Caiana – PB, o fato de não ter havido recentemente nenhuma locação específica deste serviço, e pelo município dispor apenas de um trator de arado, e pelo atual momento o período de chuva aumentou, culminou na quantidade determinada/descrita.

A Secretaria Municipal da agricultura, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade dos cortes de terras, busca acolher as demandas da secretaria de agricultura que pressupõe apoio aos pequenos agricultores deste município, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento agrícola municipal.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados na zona rural deste município, cuja solicitação for realizada pela secretaria de agricultura.

3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT |
|------|---|-------|-------|
| 1 | LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA –PB, PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2024. | HORAS | 270 |

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

4.2 Dada à natureza da prestação dos serviços de locação envolvida nesse presente Termo de Referência, que cuida de locação de 270 (duzentos e setenta) horas de trator de pneus, acoplados com grades aradores de 12 (doze) discos, destinados a atender as necessidades da secretaria de agricultura, para atender o exercício de 2024, para compor o programa de ajuda aos agricultores realizados pela secretaria municipal de agricultura, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços/locação serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

7.FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de Agricultura deste Município.

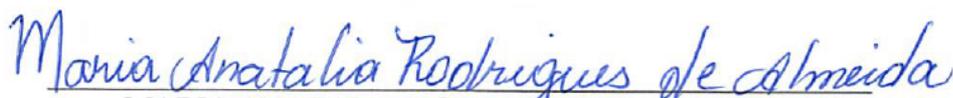
12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São Jose de Caiana - PB, 12 de abril de 2024.


MARIA ANATALIA RODRIGUES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2024 às 11:44:54 foi protocolizado o documento sob o N° 44856/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00006/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 12/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 54.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 54.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): J E Construções, Serviços E Incorporações Eireli

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.429.439/0001-30

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | be1044c8d7dcd3715889cf1d507231e9 |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 3ae61ea6577d28eef111e0b04d18b71d |
| Estimativa da despesa | Sim | f922f3abe424a1912912ada417861182 |
| Estudo Técnico Preliminar | Sim | 7d39dfdcd29c38ffe8b5e6f65a59055a |
| Formalização de demanda | Sim | 7e65e486f0856ddf3ad88d21c16e503c |
| Justificativa de preço | Sim | 7e65e486f0856ddf3ad88d21c16e503c |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 7e65e486f0856ddf3ad88d21c16e503c |
| Previsão Orçamentária | Sim | f922f3abe424a1912912ada417861182 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | 7e65e486f0856ddf3ad88d21c16e503c |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - J E Construções, Serviços E Incorporações Eireli | Sim | 53c0aa7f181b0d3fdc134259e7ba0c44 |

João Pessoa, 16 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATO Nº. 085/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA E A EMPRESA RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 23.429.439/0001-30, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.891.541/0001-69, com sede na Rua Ver Manoel Leite Guimaraes, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba - PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Infra-assinados doravante CONTRATANTE designada simplesmente a empresa RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 23.429.439/0001-30, localizado Av. Nossa Senhora de Fatima, 1843, Sala 112, CXPST 082, Torre, Joao Pessoa - PB, representado pelo senhor Inaldo da Silva Santos Filho, portador do CPF nº 048.749.074-66, denominado doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade. DISPENSA Nº006/2024, processada nos termos do Art. 89, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA -PB.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|-------|-------|------------|---------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA -PB. | HORAS | 270 | R\$ 200,00 | R\$ 54.000,00 |

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. DISPENSA Nº006/2024, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).

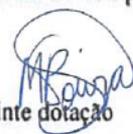
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados poderão ser revisados de acordo com Art. 6, e demais artigo relativos, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação




FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

20 606 1012 2042 Manutenção de Programas de Apoio ao Pequeno Produtor Rural

0798 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0794 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Parcela única, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo para entrega do horas de trator devidamente pronto para uso é de 24(vinte e quatro) horas, após assinatura do contrato.

O prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 105, inciso I, da Lei 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

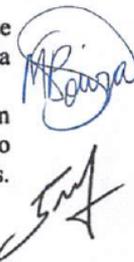
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





SÃO JOSÉ DE
CAIANA

O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

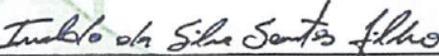
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Jose de Caiana – PB, 12 de abril de 2024.

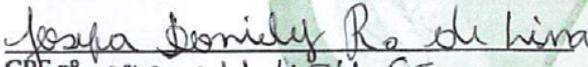


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

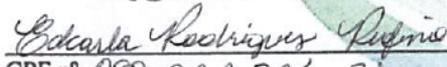


RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 23.429.439/0001-30
Inaldo da Silva Santos Filho
CPF nº 048.749.074-66
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Josefa Donizete Ra de Lima
CPF nº. 083.911.434-65



Edcarla Rodrigues Rufino
CPF nº. 088.022.324-31

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA -PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

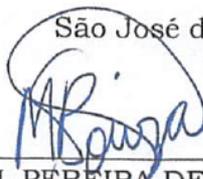
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE AGRICULTURA, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 12 de abril de 2024.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 12 de abril de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

São José de Caiana- PB, 12 de abril de 2024.
MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO DE SAO JOSE DE CAIANA/PB.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE
CAIANA/PB.
DISPENSA POR VALOR N.º 006/2024
CONTRATO n.º 085/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE
DE CAIANA
CONTRATADO: RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI, CNPJ n.º 23.429.439/0001-30, localizado Av. Nossa
Senhora de Fatima, 1843, Sala 112, CXPST 082, Torre, Joao
Pessoa - PB, representado pelo senhor Inaldo da Silva Santos
Filho, portador do CPF n 048.749.074-66.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA)
HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM
GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS
A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DE CAIANA –PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).
DATA DO CONTRATO: 12 de abril de 2024.
VIGÊNCIA: até 31(trinta e um) de dezembro de 2024.
São José de Caiana – PB, 12 de abril de 2024.
MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 006/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA)
HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM
GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS
A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DE CAIANA –PB.

FUNDAMENTO: art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de
SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, em consonância a lei orçamentária
ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de
Agricultura

20 606 1012 2042 Manutenção de Programas de Apoio ao Pequeno
Produtor Rural

0798 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

0794 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATADO: RMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI, CNPJ n.º 23.429.439/0001-30, localizado Av. Nossa
Senhora de Fatima, 1843, Sala 112, CXPST 082, Torre, Joao
Pessoa - PB, representado pelo senhor Inaldo da Silva Santos
Filho, portador do CPF n 048.749.074-66.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o
referido processo de Dispensa

São José de Caiana – PB, 12 de abril de 2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489 1105 | prefeiturasjc@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA -PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

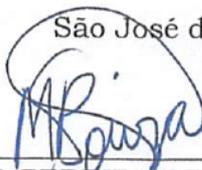
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE AGRICULTURA, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 12 de abril de 2024.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA

OBJETO: LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA –PB, PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2024.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.060 Secretaria de Agricultura

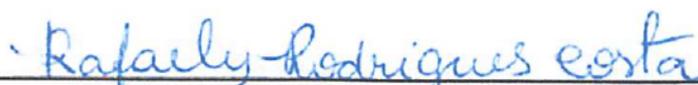
20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

20 606 1012 2042 Manutenção de Programas de Apoio ao Pequeno Produtor Rural

0798 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0794 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

São Jose de Caiana – PB, 12 de abril de 2024.



RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "J E CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES EIRELI"

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, RAFAELA MAIA GONÇALVES, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 15/12/1992 na cidade de Nova Russas, Ceará, empresária, portadora da CNH nº 05678120310 DETRAN/PB data de emissão 13/01/2014 e do CPF nº 056.187.853-66, residente e domiciliada na Rua Josemar Rodrigues de Carvalho, nº 436, Aptº 501, Bessa, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58037-415, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial J E CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES EIRELI, adotando como nome de fantasia JULIA EUDES CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES e terá sede na Rua Francisco Leocádio Ribeiro Coutinho, nº 630, Sala 318, 2º andar, Aeroclube, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58036-450.

§ **ÚNICO** - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração empresarial devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Cláusula 2ª – Constituirá objeto da empresa: 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 4120-4/00 – Construção de edifícios, 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias, 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4213-8/00 – Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, 4221-9/01 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação, 4222-7/02 – Obras de irrigação, 4223-5/00 – Construção de redes de transportes por duto, exceto para água e esgoto, 4291-0/00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais, 4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas, 4292-8/02 – Obras de montagem industrial, 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas, 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas, 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4312-6/00 – Perfurações e sondagens,

Rafaela



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 12:46 SOB Nº 25600031749.
 PROTOCOLO: 150419520 DE 02/10/2015. NIRE: 25600031749.
 J E CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES EIRELI - EPF

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 07/10/2015

CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "J E CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES EIRELI"

4313-4/00 – Obras de terraplenagem, 4319-3/00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4322-3/03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 4329-1/01 – Instalação de painéis publicitários, 4329-1/03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria, 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4329-1/99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, 4330-4/01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil, 4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4330-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque, 4330-4/04 – Serviço de pintura de edifícios em geral, 4330-4/05 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção, 4391-6/00 – Obras de fundações, 4399-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4399-1/03 – Obras de alvenaria, 4399-1/04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transportes e elevação de cargas e pessoas para o uso em obras, 4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água, 4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 8130-3/00 – Paisagismo, 8129-0/00 – Limpeza urbana, 3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 3900-5/00 – Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, 6821-8/01 – Serviços de Avaliação de Imóveis e Patrimonial de Imóveis, 7112-0/00 – Serviços de Avaliação, Perícia e Inspeção em engenharia, 7111-1/00 – Serviços de projetos de arquitetura, projetos arquitetônicos e paisagísticos, supervisão da execução de projetos de arquitetura, gerenciamento de projeto de arquitetura e 7119-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

Cláusula 3ª – O Capital Social será representado pela importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pela Titular RAFAELA MAIA GONÇALVES.

§ ÚNICO - A responsabilidade da Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Rafaela



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 12:46 SOB Nº
25600031749.
PROTOCOLO: 150419520 DE 02/10/2015. NIRE: 25600031749.
J E CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES EIRELI - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 07/10/2015

CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "J E CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES EIRELI"

Cláusula 4ª – A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato empresarial na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – A administração da Empresa será exercida por sua Titular RAFAELA MAIA GONÇALVES que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 6ª – Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, a administradora procederá a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª - O responsável técnico da sociedade será um profissional qualificado devidamente registrado no CREA, contratado pela empresa.

Cláusula 8ª – A Titular-Administradora RAFAELA MAIA GONÇALVES declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo - Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

João Pessoa, 15 de SETEMBRO de 2015

Rafaela Maia Gonçalves
RAFAELA MAIA GONÇALVES
Titular - Administradora



ET Eunápio Torres
Rua Renato Ribeiro Coutinho, 305 - Aldeias - João Pessoa - PB
Telefone: (81) 3219-1234 Site: www.eunapio.com.br

Beleza Maria Emilia Coutinho Torres Freitas
Rua Renato Ribeiro Coutinho, 305 - Aldeias - João Pessoa - PB
Telefone: (81) 3219-1234 Site: www.eunapio.com.br

Resp. p/ impressão: PEDRO HUGO
Reconheço P/ SEMELHANÇA de: (Ficha: 161257)
RAFAELA MAIA GONÇALVES #####
Em testemunho da verdade, 24/09/2015

Selo_Diq: ACC95417-86PV

6º OFICINA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 12:46 SOB Nº 25600031749.
PROTOCOLO: 150419520 DE 02/10/2015. NIRE: 25600031749.
J E CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES EIRELI - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 07/10/2015

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, “J E CONSTRUTÇÕES, SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES EIRELI”, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, **RAFAELA MAIA GONÇALVES**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/12/1992 na cidade de Nova Russas, Ceará, portadora do CPF nº 056.187.853-66 e Registro Geral nº 2006016001311 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Josemar Rodrigues de Carvalho, nº 436, Aptº 501, Bessa, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58037-415, filiação: Waldo Jorge Cesar Gonçalves e Roberta Mendes Bezerra Maia Gonçalves, titular da empresa **J E CONSTRUTÇÕES, SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES EIRELI**, registrada na JUCEP sob o NIRE nº 25600031749 por despacho em 07/10/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 23.429.439/0001-30, com sua sede na Rua Francisco Leocádio Ribeiro Coutinho, nº 630, Sala 318, 2º andar, Aeroclube, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58036-450, resolve alterar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa que gira sob o nome empresarial **J E CONSTRUTÇÕES, SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES EIRELI**, passa a partir deste ato, a girar sob o nome empresarial de **R M G CONSTRUTÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, passando a adotar como nome de fantasia **JULIA EUDES CONSTRUTÇÕES E SERVIÇOS**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é representado pela importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica elevado a partir deste ato para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, com recursos próprios da Titular, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pela Titular **RAFAELA MAIA GONÇALVES**.

§ **ÚNICO** - A responsabilidade da Titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da empresa que é: 4110-7/00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários, 4120-4/00 – Construção de edifícios, 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias, 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, 4221-9/01 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4222-7/02 – Obras de irrigação, 4223-5/00 – Construção de redes de transportes por duto, exceto para água e

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 10:01 SOB Nº 20203661869.
PROTOCOLO: 203661869 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000533432. NIRE: 25600031749.
R M G CONSTRUTÇÕES E SERVIÇOS EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

Rafaela

CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, “J E CONSRTRUÇÕES, SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES EIRELI”, NA FORMA ABAIXO:

esgoto, 4291-0/00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais, 4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas, 4292-8/02 – Obras de montagem industrial, 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas, 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil, 4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas, 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4312-6/00 – Perfurações e sondagens, 4313-4/00 – Obras de terraplanagens, 4319-3/00 – Serviços de preparação do terreno, 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4322-3/03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 4329-1/01 – Instalação de painéis publicitários, 4329-1/03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria, 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4329-1/99 – Outras obras de instalações em construções, 4330-4/01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil, 4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4330-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque, 4330-4/04 – Serviço de pintura de edifícios, 4330-4/05 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção, 4391-6/00 – Obras de fundações, 4399-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4399-1/03 – Obras de alvenaria, 4399-1/04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água, 4399-1/99 – Serviços especializado para construção, 8129-0/00 – Limpeza urbana, 8130-0/00 – Paisagismo, 3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 3900-5/00 – Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, 6821-8/01 – Serviços de avaliação de imóveis e patrimonial de imóveis, 7111-0/00 – Serviços de arquitetura, 7112-0/00 – Serviços de engenharia e 7119-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, **passa a partir deste ato a ser:** 4120-4/00 – Construção de edifícios, 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias, 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, 4221-9/01 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4222-7/02 – Obras de irrigação, 4223-5/00 – Construção de redes de transportes por duto, exceto para água e esgoto, 4291-0/00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais, 4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas, 4292-8/02 – Obras de montagem industrial, 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas, 4299-5/99 – Outras obras de

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 10:01 SOB N° 20203661869.
 PROTOCOLO: 203661869 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000533432. NIRE: 25600031749.

R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 05/02/2020
 www.redesim.pb.gov.br

Revisão

CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, “J E CONSRTRUÇÕES, SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES EIRELI”, NA FORMA ABAIXO:

engenharia civil, 4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas, 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4312-6/00 – Perfurações e sondagens, 4313-4/00 – Obras de terraplanagens, 4319-3/00 – Serviços de preparação do terreno, 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4322-3/03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 4329-1/01 – Instalação de painéis publicitários, 4329-1/03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria, 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4329-1/99 – Outras obras de instalações em construções, 4330-4/01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil, 4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4330-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque, 4330-4/04 – Serviço de pintura de edifícios, 4330-4/05 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção, 4391-6/00 – Obras de fundações, 4399-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4399-1/03 – Obras de alvenaria, 4399-1/04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água, 4399-1/99 – Serviços especializado para construção, 8129-0/00 – Limpeza urbana, 8130-0/00 – Paisagismo, 3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 3900-5/00 – Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, 6821-8/01 – Serviços de avaliação de imóveis e patrimonial de imóveis, 7111-0/00 – Serviços de arquitetura, 7112-0/00 – Serviços de engenharia e 7119-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia

João Pessoa, 13 de JANEIRO de 2020

Rafaela Maia Gonçalves  Declarante
10º Ofício
RAFAELA MAIA GONÇALVES
Titular Administradora

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 10:01 SOB N° 20203661859.
PROTOCOLO: 203661869 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000533432. NIRE: 25600031749.
R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/02/2020
www.redesim.pb.gov.br



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB
Fone: (83) 3218-8800

decarlinto.com.br
@decarlinto

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-009845

Reconheço por semelhança a firma de:

RAFAELA MAIA GONCALVES*****

Doc-fra em Assessoria de Verdade João Pessoa PB 28/01/2020 11:17:45

ENCL: RSD, 22 FEPJ, RSD, 24 FARPEN, RSD, 18 IAS, RSD, 18 IAS

SELO DIGITAL: AJS97563-28PB

Confira a autenticidade em <https://www.decarlinto.com.br>

[Handwritten signature and circular stamp]
CARTÃO DE NOTARIAL
JOÃO PESSOA
Nº 1833218-8800

FRANCISCO JURY DE OLIVEIRA MAIA - SECRETÁRIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 10:01 SOB Nº 20203661869.
PROTOCOLO: 203661869 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000533432. NIRE: 25600031749.
R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, “R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI”, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, **RAFAELA MAIA GONÇALVES**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/12/1992 na cidade de Nova Russas, Ceará, portadora do CPF nº 056.187.853-66 e Registro Geral nº 2006016001311 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Josemar Rodrigues de Carvalho, nº 436, Aptº 501, Bessa, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58037-415, filiação: Waldo Jorge Cesar Gonçalves e Roberta Mendes Bezerra Maia Gonçalves, titular da empresa **R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, registrada na JUCEP sob o NIRE nº 25600031749 por despacho em 07/10/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 23.429.439/0001-30 primeira alteração arquivada sob o nº 20203661869 em 05/02/2020, com sua sede na Rua Francisco Leocádio Ribeiro Coutinho, nº 630, Sala 318, 2º andar, Aeroclube, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58036-450, resolve alterar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para **INALDO DA SILVA SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/07/1989 na cidade de Patos, Paraíba, portador do CPF 048.749.074-66 e Registro Geral nº 3.141.266 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Glauber Leite do Egito Reeckes, nº 63, Aptº 503, Intermares, Cabedelo, Paraíba, CEP: 58102-337, que passará a ser o titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, registrada na JUCEP sob o NIRE nº 25600031749 por despacho em 07/10/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 23.429.439/0001-30, com sua sede na Rua Francisco Leocádio Ribeiro Coutinho, nº 630, Sala 318, 2º andar, Aeroclube, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58036-450, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço da Empresa que é na Rua Francisco Leocádio Ribeiro Coutinho, nº 630, Sala 318, 2º andar, Aeroclube, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58036-450, passa a partir deste ato a ser na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1843, Sala 112, Caixa Postal 082, Torre, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58040-380.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuídas:

INALDO DA SILVA SANTOS FILHO, detém 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), equivalente a 100% do capital social.

§ **ÚNICO** - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, “R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI”, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da Empresa será exercida por seu Titular **INALDO DA SILVA SANTOS FILHO** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA QUINTA:

O Titular-Administrador **INALDO DA SILVA SANTOS FILHO** declara, sob as penas da Lei:

§ *Primeiro* - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ *Segundo* - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:

As demais cláusulas do ato primitivo e aditivo não alteradas neste instrumento, permanecem em pleno vigor.

João Pessoa, 25 de JANEIRO de 2022.

INALDO DA SILVA SANTOS FILHO

RAFAELA MAIA GONÇALVES



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 04874907466 | INALDO DA SILVA SANTOS FILHO |
| 05618785366 | RAFAELA MAIA GONCALVES |



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2022 13:06 SOB Nº 20220071543.
 PROTOCOLO: 220071543 DE 09/03/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203029824. CNPJ DA SEDE: 23429439000130.
 NIRE: 25600031749. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2022.
 R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comproventes de regularidade da contratada. Doc. 44856/24. Data: 16/04/2024 12:00. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
 Impresso por convidado em 16/04/2024 12:31. Validação: 62D8.2D72.5D3A.FC7E.D3D7.9543.EBF4.671E.

| | | | |
|---|---|---|---------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.429.439/0001-30 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/10/2015 | |
| NOME EMPRESARIAL R M G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JULIA EUDES CONSTRUCOES E SERVICOS | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DE FATIMA | NÚMERO 1843 | COMPLEMENTO SALA 112 CXPST 082 | |
| CEP 58.040-380 | BAIRRO/DISTRITO TORRE | MUNICÍPIO JOAO PESSOA | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO INALDOSSFILHO@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (83) 9954-8211 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2023 às 14:09:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

| | | | |
|--|---|--|--------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.429.439/0001-30 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 07/10/2015 |
| NOME EMPRESARIAL R M G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DE FATIMA | NÚMERO 1843 | COMPLEMENTO SALA 112 CXPST 082 | |
| CEP 58.040-380 | BAIRRO/DISTRITO TORRE | MUNICÍPIO JOAO PESSOA | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO INALDOSSFILHO@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (83) 9954-8211 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2023 às 14:09:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

| | | | |
|---|---|---|-----------------|
|  <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3> | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.429.439/0001-30 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/10/2015 | |
| NOME EMPRESARIAL R M G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DE FATIMA | NÚMERO 1843 | COMPLEMENTO SALA 112 CXPST 082 | |
| CEP 58.040-380 | BAIRRO/DISTRITO TORRE | MUNICÍPIO JOAO PESSOA | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO INALDOSSFILHO@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (83) 9954-8211 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2023 às 14:09:01 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R M G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.429.439/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:36:08 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2024.
Código de controle da certidão: **018B.23E0.23F8.2DD7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: F0A5.9994.53C1.06EE

Emitida no dia 18/03/2024 às 19:49:02

Nome Empresarial:

J E CONSTRUCOES, SERVICOS E INCORPORACOES EIRELI EPP

Endereço:

FRANCISCO LEOCADIO RIBEIRO COUTINHO

Número:

630

Complemento:

SALA 318 2º ANDAR

Bairro:

AEROCLUBE

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58036-450

Inscr. Estadual:

16.261.309-1

Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

CNPJ/CPF:

23.429.439/0001-30

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

| | | |
|---|-------------------------------------|---------------------------------|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA | Data: 18/03/2024 Hora: 19:50 |
| | SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL | |
| | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

| | |
|--------------------|--------------------------------|
| Número da Certidão | Nº de Controle de Autenticação |
| 2024/041581 | 486.558.460.481 |

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

| | | | | |
|--|---|-----------------------|-------|-----------------------------------|
| C.N.P.J./C.P.F. 23429439000130 | Nome do Contribuinte R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | | | |
| Endereço AV NOSSA SENHORA DE FATIMA | Número 01843 | Apto/Sala 318 | Bloco | Complemento SALA 112 CXPST 082 |
| Bairro TORRE | CEP 58040380 | Cidade JOAO PESSOA | | UF PB |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 129418-1

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 18/03/2024 19:50:43

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.429.439/0001-30
Razão Social: R M G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Endereço: - AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA 1843 SALA 112 CAIX - / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2024 a 28/04/2024

Certificação Número: 2024033001435078066008

Informação obtida em 09/04/2024 19:32:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R M G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.429.439/0001-30
Certidão n°: 24772463/2024
Expedição: 09/04/2024, às 19:35:39
Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R M G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.429.439/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 10646

Razão Social: R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Nome Fantasia: JULIA EUDES CONSTRUÇOES E SERVICOS

CNPJ: 23.429.439/0001-30

Inscrição Municipal: 1294181

Atividade Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não exerce no endereço), 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Não exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não exerce no endereço), 7111-1/00 - Serviços de arquitetura (Não exerce no endereço), 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas (Não exerce no endereço), 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Não exerce no endereço), 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 4312-6/00 - Perfurações e sondagens (Não exerce no endereço), 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica (Não exerce no endereço), 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (Não exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço), 4292-8/02 - Obras de montagem industrial (Não exerce no endereço), 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (Não exerce no endereço), 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque (Não exerce no endereço), 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Não exerce no endereço), 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Não exerce no endereço), 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas (Não exerce no endereço), 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (Não exerce no endereço), 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Não exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Não exerce no endereço), 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não exerce no endereço), 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (Não exerce no endereço), 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Não exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço), 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Não exerce no endereço), 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes (Não exerce no endereço), 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (Não exerce no endereço), 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Não exerce no endereço), 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos (Não exerce no endereço), 4222-7/02 - Obras de irrigação (Não exerce no endereço), 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários (Não exerce no endereço), 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4391-6/00 - Obras

de fundações (Não exerce no endereço), 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (Não exerce no endereço), 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil (Não exerce no endereço), 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais (Não exerce no endereço), 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto (Não exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA RUA Francisco Leocádio Ribeiro Coutinho, 630, SALA 318 2º ANDAR, Aeroclube

CEP: 58036450

Local e data: Município de João Pessoa, quarta, 29 de julho de 2020

Vencimento: Indeterminado

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **205FLGGMAP**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa JM LOCADORA, inscrita no CNPJ 48.724.261/0001-80, localizada na rua Rua doutor José genuíno, n 105, morro, patos, Paraíba, e-mail sjarlandia@hotmail.com

ATESTA

a capacidade operacional de rmg construções e serviços ltda inscrito no cnpj 23.429.439/0001-30 localizada na av nossa senhora de fatima, n 1843 sala 112 expst082 torre joao pessoa paraiba, tendo a mesma desempenhado serviços de corte de terra com utilização de tratores agrícola 4x4 com grade de 16 discos para atender a 600 horas no município de areia de baraúna.

Desempenho com agilidade e pontualidade.

Patos 10 de abril de 2024

JARLANDIA

MAYARA

SILVA DANTAS

07963587451:

487242610001

80

Assinado de forma digital por

JARLANDIA

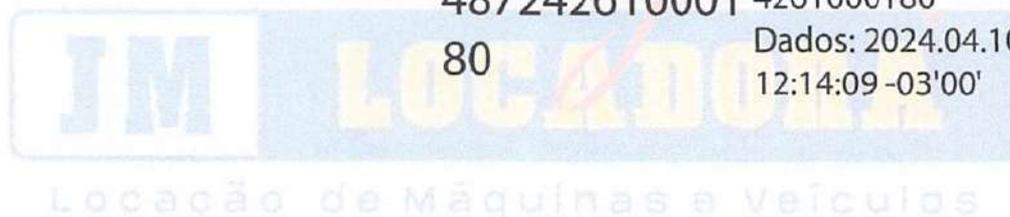
MAYARA SILVA DANTAS

07963587451:4872

4261000180

Dados: 2024.04.10

12:14:09 -03'00'



Rua doutor José genuíno, n 105, morro, patos, Paraíba.
Email sjarlandia@hotmail.com fone 83 998849097

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA -PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

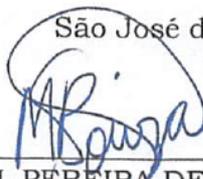
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE AGRICULTURA, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 12 de abril de 2024.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2024 às 12:00:11 foi protocolizado o documento sob o N° 44876/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000000852024

Data da Publicação: 12/04/2024

Data da Assinatura: 12/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 54.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE 270 (DUZENTOS E SETENTA) HORAS DE TRATOR DE PNEUS, ACOPLADOS COM GRADES ARADORES DE 12 (DOZE) DISCOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

Contratado (Nome): J E Construções, Serviços E Incorporações Eireli

Contratado (CNPJ): 23.429.439/0001-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | 2f7718e79bbff5d62f30c1762921f1f8 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 62d82d725d3afc7ed3d79543ebf4671e |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | f922f3abe424a1912912ada417861182 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 32b05863d394c93131377dead6f86696 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | e0dc753a69426f8e1c2e89b802f609c0 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | e0dc753a69426f8e1c2e89b802f609c0 |
| Designação do gestor do contrato | Sim | e0dc753a69426f8e1c2e89b802f609c0 |

João Pessoa, 16 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 44856/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2024 às 12:00h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44876/24 ao Documento 44856/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 44856/24:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 35 - 37 | 32b05863d394c93131377dead6f86696 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | 38 | e0dc753a69426f8e1c2e89b802f609c0 |
| Comprovante de publicidade | 39 | 2f7718e79bbff5d62f30c1762921f1f8 |
| Designação do gestor do contrato | 40 | e0dc753a69426f8e1c2e89b802f609c0 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 41 | f922f3abe424a1912912ada417861182 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 42 - 62 | 62d82d725d3afc7ed3d79543ebf4671e |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 63 | e0dc753a69426f8e1c2e89b802f609c0 |
| RECIBO PROTOCOLO | 64 | c9745384576939b68541b722f7a49635 |

João Pessoa, 16 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB